



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 1.823 DE 16 DE JULHO DE 2020

INSTITUI A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 PARA RETORNO DAS AULAS NO MUNICÍPIO DE CUITÉ E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 30 de Janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou “Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional e que no dia 13 de março de 2020 a OMS também declarou estado de “Pandemia” em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS/COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde do Brasil declarou Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), publicando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, bem como o Governo do Estado da Paraíba através do Decreto Nº 40.122 de 13 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS/COVID-19);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.304 de 12 de junho de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, que dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre RECOMENDAÇÕES aos municípios e ao setor privado estadual,

DECRETA,

Art. 1º. Fica instituída a COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, para retorno das aulas no Município de Cuité/PB.

Art. 2º - A Comissão será formada por representantes das seguintes entidades:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete do Prefeito

- a) 2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação,
- b) 2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde,
- c) 2 (dois) Representantes da Secretaria de Assistência Social,
- d) 3 (três) Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Profissionais da Educação do Município de Cuité,
- e) 1 (um) Representantes do Conselho Municipal de Educação,
- f) 1 (um) Representante dos Gestores Escolares,
- g) 1 (um) Representante dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º. Os integrantes que compõem a Comissão de que trata este Decreto, exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cuité - PB, 16 de julho de 2020.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito